



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Em cumprimento ao que estabelece o Art.2º da Resolução 2.2072, de 24 de setembro de 2007, a vereadora que abaixo subscreve vem através desta REQUERER a formação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

JUSTIFICATIVA

Considerando o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no Artigo 6º da Constituição Federal, e considerando a grave crise humanitária gerada pela pandemia do Coronavírus, se faz urgente e necessária, uma ampla mobilização social que promova a construção de ferramentas para efetivamente cumprir a lei.

A segurança alimentar e nutricional compreende não só o acesso ao alimento mas também a qualidade da alimentação e a necessidade de nutrientes conforme a faixa etária e respeitando as especificidades no que diz respeito à cultura alimentar de certos grupos como indígenas, quilombolas e imigrantes.

Essa discussão é permanente e está presente em vários setores sociais como na Assistência Social, comunidades, escolas e hospitais, mas, neste momento de crise sanitária, econômica e social por qual passamos, ela se faz urgente.

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), por Segurança Alimentar e Nutricional entende-se a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

A frente vai apoiar e propor iniciativas que contribuam para a inclusão social, econômica e política das famílias que vivem abaixo da linha da pobreza, para que todos tenham garantido o sagrado direito à alimentação.

Apoiará tramitação de propostas que ajudem a democratizar o acesso regular e permanente dos portoalegrenses aos alimentos de que necessitam, conforme estabelecido na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan).

Considerando o importante papel que o legislativo municipal pode e deve cumprir nesse momento, solicito a instalação da Frente Parlamentar pela Segurança Alimentar e Nutricional.

Documento assinado eletronicamente por **Reginete Souza Risso**



Documento assinado eletronicamente por **Reginete Souza Dispo, Vereador(a)**, em 09/04/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 19/04/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 19/04/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 27/04/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 07/05/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0223045** e o código CRC **2CAF8CDB**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4145 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

Certifico que o Processo foi autuado no Sisprot, por meio do Proc. 0380/21 - REQ 134.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Dorr Caloy, Chefe de Setor**, em 09/04/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0223124** e o código CRC **36ECEE31**.

Referência: Processo nº 230.00009/2021-95

SEI nº 0223124



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Seção Legislativa:

Para inclusão na ordem do dia.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado Francisco**, **Assessor(a) Legislativo**, em 13/04/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0224201** e o código CRC **CE66B829**.

Referência: Processo nº 230.00009/2021-95

SEI nº 0224201



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº 134/2021 (Processo nº 0380/2021) foi incluído na Ordem do Dia em 19-04-2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Neves Inveninato, Chefe de Setor**, em 14/04/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0224403** e o código CRC **8E15FFFC**.

Referência: Processo nº 230.00009/2021-95

SEI nº 0224403



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº 134/21 (Processo nº 0380/21, SEI nº 230.00009/2021-95) foi APROVADO durante a 040ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 10 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Polenz Wielewicki, Assistente Legislativo**, em 10/05/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0232856** e o código CRC **8D8739BA**.

Referência: Processo nº 230.00009/2021-95

SEI nº 0232856



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Ao Gabinete da Vereadora Reginete Bispo:

Com a aprovação da presente proposição, encaminhamos em anexo documento contendo sugestões para o desenvolvimento dos trabalhos da Frente Parlamentar em questão:

INSTRUÇÕES SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FRENTES PARLAMENTARES

Regimento, art. 237-A:

“As Frentes Parlamentares destinadas a debate, defesa e apresentação de sugestões acerca de assuntos de interesse local terão a sua organização e o seu funcionamento a cargo dos respectivos Presidente e Secretários.

Providências iniciais:

- 1) reserva de espaço, junto à Assessoria de relações Públicas, para a solenidade de instalação da Frente;
- 2) convite a todos os Vereadores e Vereadoras, podendo ser feito através do e-mail institucional do Vereador responsável pela criação da Frente;
- 3) convites, providenciados pelo próprio Vereador responsável pela Frente, a pessoas ou autoridades cuja presença seja desejável ao ato de instalação da Frente Parlamentar;

No dia da instalação da Frente Parlamentar e nas reuniões subseqüentes:

- 4) abertura dos trabalhos, pelo Vereador responsável pela criação da frente;

- 5) assinatura dos vereadores interessados em integrar a Frente Parlamentar (a integração dos Vereadores à Frente Parlamentar não se esgota no dia da instalação; a qualquer momento outros Vereadores poderão integrar a Frente);
- 6) designação de um Vereador para secretariar os trabalhos da Frente;
- 7) Nas reuniões da Frente poderão ser feitas palestras por pessoas, autoridades ou entidades afins coma matéria;
- 8) as reuniões da Frente poderão ser efetuadas externamente à sede da Câmara; para as reuniões realizadas na própria Câmara, reservar sempre espaço junto à Assessoria de Relações Públicas;
- 9) todos os documentos, atas e demais papéis alusivos aos trabalhos da Frente deverão ser juntados ao processo do Requerimento que criou a Frente.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado Francisco, Assessor(a) Legislativo**, em 14/05/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0234292** e o código CRC **F6E11A64**.